



Imprensa Oficial do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA - ESTADO DE SÃO PAULO

quinta-feira, 19 de janeiro de 2023 - ANO VI - EDIÇÃO Nº 523

Esta edição encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma.
www.ssgrama.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 005, DE 16 DE JANEIRO DE 2023

APLICA REVISÃO GERAL ANUAL AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EM GERAL DA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 058, DE 31 DE JANEIRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Gramma, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o índice inflacionário correspondente aos doze meses do ano de 2022 acumulou-se em 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento);

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição salarial do vencimento base dos servidores efetivos da Administração Municipal de São Sebastião da Gramma, bem como inativos e pensionistas custeados pelo Tesouro Municipal, ocupantes de cargos públicos comissionados e conselheiros tutelares do Município;

CONSIDERANDO a Revisão Geral Anual, instituída pelo art. 3º da Lei Municipal nº 058, de 31 de janeiro de 2014, com fulcro no art. 37, inciso X da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o vencimento base, constante da folha de pagamento do mês de dezembro de 2022, dos servidores públicos municipais ativos em geral, a partir de 1º de janeiro de 2023 reajustados em 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento), observadas as disposições constantes do presente Decreto, a título de Revisão Geral Anual.

§ 1º - O reajuste de que trata o *caput* deste artigo é aplicável:

I - Aos servidores efetivos da Administração Municipal, independente do regime de trabalho, assim como aos ocupantes de cargos comissionados;

II - Aos inativos e pensionistas custeados pelo Tesouro Municipal;

III - Aos Conselheiros Tutelares do Município.

§ 2º - O reajuste de que trata o *caput* deste artigo não é aplicável aos ocupantes de cargo/emprego público abrangidos pelo Plano de Carreira do Magistério Público de São Sebastião da Gramma, bem como aos Agentes Comunitários de Saúde do Município, os quais têm seus vencimentos reajustados de acordo com respectivo piso nacional.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a aplicação do presente Decreto serão custeadas pelas dotações próprias previstas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023 e revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Gramma, 16 de janeiro de 2022.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

ENCADERNADO NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADO POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Camila Cristina Brandi Mapelli Plachi
Supervisor de Assuntos Administrativos

LEI Nº 145, DE 16 DE JANEIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE EMPREGO PÚBLICO EFETIVO DE ATENDENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Gramma, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de São Sebastião da Gramma aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica criado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal e, conseqüentemente, no Quadro Geral de Servidores Públicos do Município de São Sebastião da Gramma, mais 03 (três) vagas para o emprego público de provimento efetivo, sob o regime jurídico celetista, de **ATENDENTE – Cód. 05-EPE – C.H.S. 40 horas, Ref. (R\$) 1.228,40 (um mil, duzentos e vinte**

e oito reais e quarenta centavos) mensais, passando a integrar o Anexo I da Lei nº 024, de 18 de junho de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e sobre a Reestruturação do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de São Sebastião da Grama.

Art. 2º - As despesas estabelecidas por esta Lei serão custeadas pelas dotações próprias previstas no orçamento vigente, e não ocasionarão impacto orçamentário-financeiro, posto que existe adequação orçamentária para as mesmas, o que, em regra, satisfaz as exigências do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 16 de janeiro de 2023.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA SUPRA.

Camila Cristina Brandi Mapelli Plachi
Supervisor de Assuntos Administrativos

LEI Nº 146, DE 16 DE JANEIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE EMPREGO PÚBLICO EFETIVO DE MOTORISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de São Sebastião da Grama aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica criado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal e, conseqüentemente, no Quadro Geral de Servidores Públicos do Município de São Sebastião da Grama, mais 02 (duas) vagas para o emprego público de provimento efetivo, sob o regime jurídico celetista, de **MOTORISTA – Cód. 20-EPE – C.H.S. 40 horas, Ref. (R\$) 1.228,40 (um mil, duzentos e vinte e oito reais e quarenta centavos)** mensais, passando a integrar o Anexo I da Lei nº 024, de 18 de junho de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e sobre a Reestruturação do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de São Sebastião da Grama.

Art. 2º - As despesas estabelecidas por esta Lei serão custeadas pelas dotações próprias previstas no orçamento vigente, e não ocasionarão impacto orçamentário-financeiro, posto que existe adequação orçamentária para as mesmas, o que, em regra, satisfaz as exigências do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 16 de janeiro de 2023.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA SUPRA.

Camila Cristina Brandi Mapelli Plachi
Supervisor de Assuntos Administrativos

LEI Nº 147, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE EMPREGO PÚBLICO EFETIVO DE MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de São Sebastião da Grama aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica criado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal e, conseqüentemente, no Quadro Geral de Servidores Públicos do Município de São Sebastião da Grama, mais 01 (uma) vaga para o emprego público de provimento efetivo, sob o regime jurídico celetista, de **MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA – Cód. 46-EPE – C.H.S. 20 horas, Ref. (R\$) 7.385,22 (sete mil, trezentos e oitenta e cinco reais e vinte e dois centavos)** mensais, passando a integrar o Anexo I da Lei nº 024, de 18 de junho de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e sobre a Reestruturação do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de São Sebastião da Grama.

Art. 2º - As despesas estabelecidas por esta Lei serão custeadas pelas dotações próprias previstas no orçamento vigente, e não ocasionarão impacto orçamentário-financeiro, posto que existe adequação orçamentária para as mesmas, o que, em regra, satisfaz as exigências do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 16 de janeiro de 2023.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA SUPRA.

Camila Cristina Brandi Mapelli Plachi
Supervisor de Assuntos Administrativos

LEI Nº 148, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE UM NOVO EMPREGO PÚBLICO EFETIVO DE MÉDICO DIRETOR TÉCNICO, REGULADOR E AUDITOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Gramma, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** de São Sebastião da Gramma aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**;

Art. 1º - Fica criado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal e conseqüentemente no Quadro Geral de Servidores Públicos do Município de São Sebastião da Gramma, 01 (uma) vaga para o emprego público de provimento efetivo, sob o regime jurídico celetista, de **MÉDICO DIRETOR TÉCNICO, REGULADOR E AUDITOR – Cód. 60-EPE – C.H.S. (carga horária semanal) 20 horas, Ref. (R\$) 5.000,00 (cinco mil) mensais**, passando a integrar o Anexo I da Lei nº 024, de 18 de junho de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e sobre a Reestruturação do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de São Sebastião da Gramma.

§1º - As atribuições do emprego público de que trata este artigo são:

- a) Realizar auditoria Prospectiva ou Auditoria Prévia, que tem o caráter preventivo visando o correto enquadramento das solicitações de procedimentos médico-hospitalares e especializados aos usuários SUS municipal analisando a pertinência técnica de uma atividade médica conforme evidências na literatura científica
- b) Emitir parecer técnico, devidamente fundamentado nas análises de procedimentos e internações e serviços prestados pela Santa Casa de São Sebastião da Gramma, bem como outros prestadores de serviços de saúde;
- c) Executar a regulação do sistema de saúde do Município;
- d) Atender ao fluxo do CROSS a nível eletivo;
- e) Controlar, avaliar e autorizar todos os procedimentos ambulatoriais e hospitalares (média e alta complexidade);
- f) Controlar, avaliar e autorizar todas as consultas especializadas e exames controlados;
- g) Controlar e avaliar todos os documentos pertinentes a área da Saúde.
- h) Executar os serviços em conformidade com o Edital e as normas da Secretaria Municipal de Saúde;
- i) Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;
- j) Analisar receituários médicos recebidos pelo Município (particular/SUS) referentes à dispensação de medicamentos,

informar sobre possíveis substituições por medicamentos ofertados pelo SUS, caso não exista substituto, solicitar ao médico prescritor relatório da eficácia e efetividade do medicamento;

- k) Realizar a triagem de pedidos médicos em fila de espera de exames, consultas e procedimentos para a melhor classificação as prioridades e reais necessidades dos usuários;
- l) Elaborar peças, pareceres, relatos e estudos técnicos para embasar respostas junto ao Poder Judiciário, decorrente de judicialização da saúde, seja para fornecimento de medicamentos, procedimentos cirúrgicos ou outros, utilizando sistemas de informações disponíveis junto ao Núcleo de Apoio Técnico do Poder Judiciário (NAT JUS) e a Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (CONITEC), dentre outras fontes, bem como a prioridade e real necessidade de cada indivíduo baseado em triagem realizada anteriormente;
- m) Participar de reuniões periódicas com os profissionais médicos da atenção básica e de especialidades com intuito de esclarecer dúvidas, trocar informações e participar de processos de capacitação;
- n) Analisar solicitações de transporte especial a pedido de outros médicos para a Secretaria Municipal de Saúde no setor de TFD (Transporte Fora do Domicílio) Deferido ou indeferido.
- o) Elaborar os protocolos clínicos e de encaminhamentos para os serviços especializados inerente aos serviços de saúde municipal;
- p) Emitir parecer técnico-administrativo, aprovando, ou não, as solicitações médicas (encaminhamentos) para realização de consultas, exames, cirurgias, etc. devidamente fundamentado, obedecendo os prazos e protocolos clínico-operacionais;
- q) Alimentar os sistemas de informação municipal, estadual e federal.
- r) Responder Tecnicamente para CRM referente aos serviços médicos prestado pelo serviço de saúde municipal; executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

§2º - O provimento para a vaga do emprego público de que trata o caput deste artigo será por concurso público de provas ou de provas e títulos, o qual somente poderá ser provido por candidato com curso superior de graduação em Medicina, registro no Conselho Regional de Medicina e Diploma de Especialidade por residência médica.

Art. 2º - As despesas estabelecidas por esta Lei serão custeadas pelas dotações próprias previstas no orçamento vigente, e não ocasionarão impacto orçamentário-financeiro, posto que existe adequação orçamentária para as mesmas, o que, em regra, satisfaz as exigências do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal:

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Gramma, 16 de janeiro de 2023.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal



ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA SUPRA.

Camila Cristina Brandi Mapelli Plachi
Supervisor de Assuntos Administrativos

LEI Nº 149, DE 16 DE JANEIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE UM NOVO EMPREGO PÚBLICO EFETIVO DE SERRALHEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** de São Sebastião da Grama aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**;

Art. 1º - Fica criado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal e conseqüentemente no Quadro Geral de Servidores Públicos do Município de São Sebastião da Grama, 01 (uma) vaga para o emprego público de provimento efetivo, sob o regime jurídico celetista, de **SERRALHEIRO – Cód. 61-EPE – C.H.S. (carga horária semanal) 40 horas, Ref. (R\$) 1.700,00 (mil e setecentos reais) mensais**, passando a integrar o Anexo I da Lei nº 024, de 18 de junho de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e sobre a Reestruturação do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de São Sebastião da Grama.

§1º - As atribuições do emprego público de que trata o presente artigo são confeccionar, reparar e instalar peças e elementos diversos em metal como aço, ferro galvanizado, cobre, estanho, latão, alumínio e zinco; realizar o recorte, modelar e trabalhar barras perfiladas de materiais ferrosos e não ferrosos para fabricar esquadrias, portas, grades, vitrais e peças similares; executar outras atividades correlatas ao emprego público e/ou determinadas pelo superior imediato.

§2º - O provimento para a vaga do emprego público de que trata o *caput* deste artigo será por concurso público de provas ou de provas e títulos, o qual somente poderá ser provido por candidato com grau de escolaridade em curso de nível fundamental completo.

Art. 2º - As despesas estabelecidas por esta Lei serão custeadas pelas dotações próprias previstas no orçamento vigente, e não ocasionarão impacto orçamentário-financeiro, posto que existe adequação orçamentária para as mesmas, o que, em regra, satisfaz as exigências do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal:

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 16 de janeiro de 2023.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA

Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA SUPRA.

Camila Cristina Brandi Mapelli Plachi
Supervisor de Assuntos Administrativos

LEI Nº 150, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE EMPREGO PÚBLICO EFETIVO DE ENFERMEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de São Sebastião da Grama aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica criado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal e, conseqüentemente, no Quadro Geral de Servidores Públicos do Município de São Sebastião da Grama, mais 01 (uma) vaga para o emprego público de provimento efetivo, sob o regime jurídico celetista, de **ENFERMEIRO – Cód. 11-EPE – C.H.S. 40 horas, Ref. (R\$) 3.794,08 (três mil, setecentos e noventa e quatro reais e oito centavos) mensais**, passando a integrar o Anexo I da Lei nº 024, de 18 de junho de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e sobre a Reestruturação do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de São Sebastião da Grama.

Art. 2º - As despesas estabelecidas por esta Lei serão custeadas pelas dotações próprias previstas no orçamento vigente, e não ocasionarão impacto orçamentário-financeiro, posto que existe adequação orçamentária para as mesmas, o que, em regra, satisfaz as exigências do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 16 de janeiro de 2023.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA SUPRA.

Camila Cristina Brandi Mapelli Plachi
Supervisor de Assuntos Administrativos

LEI Nº 151, DE 16 DE JANEIRO DE 2023

ALTERA A REDAÇÃO DOS §§ 2º E 4º DO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 026, DE 24 DE JUNHO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de São Sebastião da Grama **APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Os §§ 2º e 4º, do Art. 2º da Lei Municipal nº 026, de 24 de junho de 2005, e suas posteriores alterações, passam a vigorar com as seguintes redações: -

“**Art. 2º** - (. . .).

§ 1º - (. . .).

§ 2º - *No caso de impossibilidade da cessão de servidores de que trata o caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a repassar à Associação Comercial e Industrial de São Sebastião da Grama, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 51.881.456/0001-49 e sediada na Praça das Águas, n.º 100, Jardim São Domingos, neste Município, a título de contribuição, a importância de até R\$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais) mensais, para a contratação de até dois funcionários, os quais deverão ter curso superior completo, e serão cedidos ao Posto de Atendimento ao Empreendedor-PAE do SEBRAE para o desempenho das funções de Agente de Desenvolvimento.*

§ 3º - (. . .).

§ 4º - *O salário base a ser pago a cada um dos Agentes de Desenvolvimento será de R\$ 2.015,33 (dois mil e quinze reais e trinta e três centavos) mensais, para uma jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.*”

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2023 e revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 16 de janeiro de 2023.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA SUPRA.

Camila Cristina Brandi Mapelli Plachi
Supervisor de Assuntos Administrativos

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 12/2023
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

José Francisco Martha, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, torna público que acha-se aberto, procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços 04/2023, Processo

nº 12/2023, com encerramento no dia 09/02/2023, às 14:30 horas, tendo como objeto principal a contratação de empresa para consultoria, com orientações para elaboração dos termos de fomento, colaboração e cooperação regidos pela lei do marco regulatório, firmados pelo município junto as organizações da sociedade civil, e ainda a correta execução dos mesmos e gestão dos recursos destinados a Assistência Social, conforme o termo de referência em anexo. Maiores informações poderão ser obtidas pelo Tel. (0XX19) 3646 9951, ou pelo email: licitacao@ssgrama.sp.gov.br.

São Sebastião da Grama, 19 de janeiro de 2023.

José Francisco Martha
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 11/2023
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

José Francisco Martha, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, torna público que acha-se aberto, procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços 03/2023, Processo nº 11/2023, com encerramento no dia 09/02/2023, às 09:30 horas, tendo como objeto principal a Contratação de empresa especializada para execução de reforma e construção de Área de Lazer Esportiva, localizada na Avenida Vereador José Taramelli, nos termos do convênio nº 103564/2022, celebrado entre o município de São Sebastião da Grama e a Governo do Estado de São Paulo, conforme Projetos, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha Orçamentária, ART e mediante as condições estabelecidas neste Edital. Maiores informações poderão ser obtidas pelo Tel. (0XX19) 3646 9951, ou pelo email: licitacao@ssgrama.sp.gov.br.

São Sebastião da Grama, 19 de janeiro de 2023.

José Francisco Martha
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 10/2023
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

José Francisco Martha, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, torna público que acha-se aberto, procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços 02/2023, Processo nº 10/2023, com encerramento no dia 08/02/2023, às 14:30 horas, tendo como objeto principal a Contratação na área de engenharia incluindo mão-de-obra, materiais e disponibilização de equipamentos necessários para construção da Unidade Básica de Saúde (UBS), no Jardim Santa Maria I, de acordo com o convênio n.º 103564/2022, celebrado entre o município de São Sebastião da Grama e a Governo do Estado de São Paulo, conforme Memorial Descritivo, Planilhas, Cronograma, Projetos e mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. Maiores informações poderão ser obtidas pelo Tel. (0XX19) 3646 9951, ou pelo email: licitacao@ssgrama.sp.gov.br.

São Sebastião da Grama, 19 de janeiro de 2023.

José Francisco Martha
Prefeito Municipal



AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 09/2023
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

José Francisco Martha, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, torna público que acha-se aberto, procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços 01/2023, Processo n.º 09/2023, com encerramento no dia 08/02/2023, às 09:30 horas, tendo como objeto principal a Contratação de empresa especializada em execução de reforma de revitalização e iluminação do sistema de lazer da entrada principal da cidade, nos termos do convênio n.º 103969/2022, celebrado entre este município e o governo do Estado de São Paulo, conforme Projetos, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha Orçamentária, ART e mediante as condições estabelecidas neste Edital. Maiores informações poderão ser obtidas pelo Tel. (0XX19) 3646 9951, ou pelo email: licitacao@ssgrama.sp.gov.br.

São Sebastião da Grama, 19 de janeiro de 2023.

José Francisco Martha
Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇOS N.º 15/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 88/2022
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

José Francisco Martha, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, torna público que acha-se aberto, procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços 15/2022, Processo n.º 88/2022, com encerramento no dia 15/12/2022, às 09:30 horas, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para a execução de obras de iluminação pública em LED, na Avenida Dom Tomaz Vaqueiro e outras ruas do município, convênio Estadual n.º 102820/2022, conforme memorial descritivo, planilhas, cronograma, projetos e mediante as condições estabelecidas neste edital.

A empresa beneficiária da LC 123/06, BM BUSINESS LTDA – ME, apresentou nova proposta de preço, no valor de R\$ 234.280,80 (duzentos e trinta e quatro mil e duzentos e oitenta reais e oitenta centavos), dessa maneira em cumprimento ao disposto no artigo 44 e seguintes da LC 123/06, declarando a empresa BM BUSINESS LTDA – ME, como “VENCEDORA”, no valor global de R\$ 234.280,80 (duzentos e trinta e quatro mil e duzentos e oitenta reais e oitenta centavos). Sendo assim, abre-se o prazo de 5 (cinco) dias, oriundo do artigo 109 da lei 8666/93, para apresentação de recurso, caso seja de interesse das participantes. Maiores informações poderão ser obtidas pelos Telefones (0**19) 3646-9951/9727 ou pelo e-mail's: licitacao@ssgrama.sp.gov.br e licitacao2@ssgrama.sp.gov.br.

São Sebastião da Grama, 19 de janeiro de 2023.

José Francisco Martha
Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO

Autorizo a publicação do arquivo "WVHK.000" referente ao extrato de Contrato entre a Câmara Municipal de São Sebastião da Grama e DRUSSILA DA SILVA CAMPOS-ME.

São Sebastião da Grama, 18 de janeiro de 2023.

Lucas Cuete
 Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA

Extrato de Contrato Particular De Prestação de Serviço.

Contrato: n.º 002/2023.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO da Grama -SP

Contratada: DRUSSILA DA SILVA CAMPOS.

Objeto: Prestação de Serviço de Informática.

Valor: R\$ 833,33 (Oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) mensais.

Assinatura: 01 de janeiro de 2023.

Vigência: 01/01/2023 a 31/12/2023.

Modalidade: Dispensa de Licitação.

São Sebastião da Grama, 18 de janeiro de 2023.

Lucas cuete
 Presidente

